

GOVERNO MUNICIPAL  
GESTÃO 2011/14



Preservar e Progredir Naturalmente

**L E I      Nº 3.184**

**Autor : Mesa da Câmara Municipal**

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, conforme o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.”

**MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Os valores do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo, respeitados os limites legais, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2003, através do **IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas**, acumulado no período de janeiro de 2001 à dezembro de 2002, atendendo à revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Legislativo Municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2002, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de Fevereiro de 2003.

  
**MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



**CNPJ 44.446.904/0001-10**

**Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br**  
**Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**